

## **AC. EM CÂMARA**

**(03) ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

### **ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO**

#### **INTRODUÇÃO**

O Despacho nº14460/2008 (2ª série) de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho 8683/2011, de 28 de Junho de 2011, define as normas a observar na oferta das actividades de enriquecimento curricular e preconiza uma escola a tempo inteiro adaptando os tempos de permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias. Torna-se por isso necessário e de maior importância continuar a garantir que esses tempos de permanência sejam, pedagogicamente ricos e, simultaneamente, complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas, assim:

- ◇ Considerando o papel de Instituições de ensino vocacional da música para a promoção e desenvolvimento das actividades sobretudo no público infantil;
- ◇ Considerando o papel fundamental que as autarquias ao nível de promoção de actividades de enriquecimento curricular através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais;
- ◇ Considerando a experiência acumulada;
- ◇ Considerando o sucesso alcançado nos anos transactos;

O Município de Viana do Castelo (1º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa colectiva n.º 506037258, representado pelo seu Presidente José Maria Costa e a Academia de Música de Viana do Castelo - Conservatório Regional do Alto Minho (2.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa colectiva n.º 500793263, representada pela Presidente da Direcção Carla Soares Barbosa, celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)**

O presente acordo de colaboração entre o Município de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo, no âmbito específico do Programa de Generalização das Actividades de Enriquecimento Curricular, visa o desenvolvimento da música e da expressão musical, conforme previsto na secção III (art.15 e 16) e secção IV (art.19) do Regulamento anexo ao Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio com as alterações introduzidas pelo Despacho 8686/2011, de 28 de Junho de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Período de vigência do acordo)**

O presente acordo é valido para o ano lectivo 2012/2013, com término a 30 de Junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

No quadro do presente protocolo o 2.º outorgante compromete-se:

1. A garantir a colocação dos Docentes necessários ao desenvolvimento das Actividades da Música conforme grelhas de horários a fornecer pelo Município e aceites pala Academia de Música, logo que concluída a 2.ª fase da colocação de Docentes e de acordo com as condições definidas no Despacho n.º14460/2008 de 26 de Maio com as alterações introduzidas pelo Despacho 8686/2011, de 28 de Junho de 2011.
2. Imediatamente após colocação dos docentes, proceder ao envio da cópia do contrato e do curriculum vitae dos mesmos para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A assegurar, com regularidade e em articulação com os Agrupamentos de Escolas, o controlo das actividades e, trimestralmente, proceder à coordenação pedagógica das mesmas;
4. Trimestralmente proceder à coordenação/avaliação do seu desenvolvimento com o Pelouro da Educação do Município de Viana do Castelo e os órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas;
5. Proceder, duas vezes por trimestre, ao envio do mapa de presenças/faltas dos docentes, bem como de presenças dos alunos dos meses de Novembro, Janeiro e Maio;
6. Remeter no final do ano lectivo relatório síntese de formação e de desempenho nas AEC de cada docente;
7. Enviar mensalmente nota de encargos correspondente ao trabalho prestado.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

No quadro do presente protocolo o 1.º outorgante compromete-se a transferir ao 2º outorgante:

1. Dotação para remunerações dos Docentes das AEC, contratados a termo, com base no código de trabalho e no Despacho 14460, de 26 de Maio de 2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho 8686/2011, de 28 de Junho de 2011.
2. Dotação para remunerações dos Docentes das AEC regendo-se pelo despacho nº 14460/2008, de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho 8686/2011, de 28 de Junho de 2011, sendo que os Docentes que possuam habilitação igual ou superior à licenciatura em música, que auferem o valor de € 12.50 por cada tempo lectivo/hora **em regime de prestação de serviços.**

3. Dotação para remunerações dos docentes, do ensino da música e da expressão musical, com outras habilitações (currículo relevante) previstas no despacho nº 14460/2008, de 26 de Maio, que auferem o valor de € 12,00 por cada tempo lectivo/hora **em regime de prestação de serviços**.
4. Dotação €13 300.00 para coordenação, comunicação e gestão administrativa, financeira e de recursos humanos e formação contínua aos novos docentes.
5. A transferência das dotações devidas processam-se em 5 tranches. Caso se verifique atraso nas transferências por razões não imputadas ao 2º outorgante, haverá lugar ao pagamento de juros de mora.

#### **CLÁUSULA QUINTA (Revisão)**

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

### **Compromissos plurianuais Distribuição de encargos**

#### **Pessoal docente**

1ª Tranche		2ª Tranche		3ª Tranche		4ª Tranche		5ª Tranche	
Set.	Out	Nov.	Dez	Jan/13	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.
€42.500		€58.000		€43.500		€42.750		€62.500	

#### **NOTA:**

1. O valor global de encargos estimado para a execução deste acordo de colaboração no que respeita ao pessoal docente é de 249.250,00 euros.
2. O valor global de encargos estimado para a execução deste acordo de colaboração no que respeita a serviços de administração e de coordenação é de 13 300 euros, significa uma redução de cerca 40%, em relação ao ano de 2011/2012.
3. O financiamento das actividades é garantido por transferência do MEC de dotação financeira específica e consignada, no quadro do contrato de execução de transferência de competências celebrado em Setembro de 2008.
4. Os encargos encontram-se inscritos em sede de orçamento aprovado para 2012, na rubrica económica com o nº 02.04.04.07.01.01.

(a) Maria José Guerreiro.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e ao abrigo do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, solicita à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativamente ao Acordo de colaboração a celebrar com a Academia de Música de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa.

**23 de Julho de 2012**